



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

## **EDITAL Nº 01/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS VOLTADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS E EM PARCERIA COM A ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, visando implementar políticas públicas amplas que alcance na integralidade o servidor público, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público de credenciamento de instituições privadas para celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades ou serviços voltados à promoção da saúde e qualidade da vida por elas ofertados aos servidores da UFAC e/ou aos seus dependentes, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Acordo de Cooperação com instituições privadas interessadas em oferecer aos servidores da UFAC, ativos e inativos, e seus dependentes, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus serviços, programas ou consultas referentes à:

1.1.2 Academias;

1.1.3. Clínicas (odontologia, fisioterapia, psicologia, cardiologia, oftalmologia, oncologia, entre outras da categoria saúde);

1.1.4 Laboratórios para exames médicos (inclui-se a categoria dos exames voltados ao diagnóstico por imagem);

1.1.5 Estética;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

1.1.6 Óticas;

1.1.7 Restaurantes;

1.1.8 Hotéis;

1.1.9 Farmácias;

1.1.10 Cinemas e teatros;

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições interessadas e reconhecidas na forma da lei vigente no país.

2.2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.3. Será exigida comprovação de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área de atuação.

## 3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS)

3.1. A proposta de desconto e a documentação pertinente deverão ser enviadas ao E-mail: dsqv@ufac.br, no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019. **(Retificado)**

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail dsqv@ufac.br, pelo telefone (68) 3901-2557, ou diretamente no endereço Campus UFAC Rio Branco, Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900, Rio Branco-Acre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta deve constar apresentação da Instituição incluindo: tempo de existência e estrutura.

4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes, especificando os serviços que serão oferecidos.

4.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos serviços ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo à saúde e qualidade de vida dos servidores da Universidade Federal do Acre e aos seus dependentes.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Benefícios oferecidos;

6.1.2. Compatibilidade com objeto.

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES

7.1. As Instituições deverão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

7.1.1. Estimular os servidores ativos e inativos da UFAC e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de descontos;

7.1.2. Promover a divulgação dos serviços constantes do Acordo de Cooperação;

7.1.3. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação, conforme orientações da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida.

7.1.4. Informar semestralmente, nos meses de janeiro e julho, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida.

7.1.5 A Universidade Federal do Acre **NÃO SERÁ** responsável solidária ou subsidiária pelo pagamento de qualquer serviço contratado por seus servidores e dependentes, visando este acordo apenas a intermediação de descontos.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

8.1. Serão formalizados Acordos de Cooperação com as instituições cujas propostas forem aceitas.

8.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Acordo de Cooperação será exarado pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

8.3. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Assessoria de Cooperação Interinstitucional, convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

9.2 O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

Rio Branco, 11 de setembro de 2019.

*Filomena Maria Oliveira da Cruz*  
*Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| <b>Etapa</b>   | <b>Período</b>                                 |
|--|--|
| Submissão de Propostas   | 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019 |
| Análise de Propostas   | 15 de outubro de 2019 a 25 de outubro 2019     |
| Resultado Final  | 30 de outubro de 2019                          |
| Início das convocações para assinatura<br>de Termo de Cooperação | 04 de novembro de 2019                         |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO II

**DADOS CADASTRAIS**

| <b>Identificação da Empresa</b>       |      |     |              |
|---------------------------------------|------|-----|--------------|
| Empresa:                              |      |     | C.N.P.J.     |
| Endereço                              |      |     |              |
| Cidade                                | UF   | CEP | DDD/Telefone |
| Rio Branco                            | Acre |     | (68)         |
| <b>Identificação dos Responsáveis</b> |      |     |              |
| 1. Nome                               |      |     | CPF          |
| Endereço                              |      |     | CEP          |
| 2. Nome                               |      |     | CPF          |
| Endereço                              |      |     | CEP          |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO III

**SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

**Apresentação da Instituição (item 4.1 do Edital)**

**Apresentação da proposta (item 4.2 do Edital)**

**Público-alvo da proposta**

Servidores da Universidade Federal do Acre: ativos, dependentes e aposentados.

**Benefícios oferecidos ao Público-Alvo (item 4.3 do Edital)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro estar ciente, que a proposta apresentada será submetida à análise em conformidade com o item 6 do Edital nº 01/2019.

Nestes Termos

Rio Branco - AC, dia de mês de ano.

---

Proponente